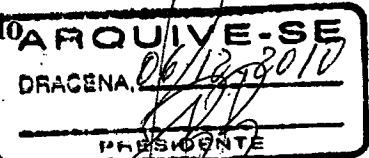




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.831

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 95/10

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Um imóvel rural, objeto da matrícula 9.849, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, com área de 39.202,83 metros quadrados, encravado na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, confrontação com Mauro Sérgio Micheloni Antonelli. Daí segue com rumo de 43º13'19"NE, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, numa distância de 50,97 metros, até o marco 2; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 46º23'19"NW, confrontando com Bortolato Empreendimentos Imobiliários Ltda, numa distância de 229,34 metros, até o marco 3; daí deflete a direita e segue com rumo de 42º31'43"NE, confrontando com Bortolato Empreendimentos Imobiliários Ltda e Jiyoudi Sakate, numa distância de 64,26 metros, até o marco 4; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 46º23'45"NW, confrontando com Saleh Mahmud Abu Hamdeh, numa distância de 197,12 metros, até o marco 5; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 43º57'15"SW, confrontando com Estrada Municipal, numa distância de 166,34 metros, até o marco 6; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 46º19'50"SE, confrontando com Rua Florença e Sistema de Lazer do Loteamento Vila Itália II, numa distância de 99,28 metros, até o marco 7; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 44º32'07"NE, confrontando com Prefeitura Municipal de Dracena, numa distância de 53,04 metros, até o marco 8; daí deflete a direita e segue com rumo de 46º04'30"SE, confrontando com Prefeitura Municipal de Dracena e Mauro Sérgio Micheloni Antonelli, numa distância de 329,90 metros, até o marco 1, inicial e final deste roteiro".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de dezembro de 2010.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas